



e vinte) URM;

- Cópia xerográfica de documento que comprove não ser o salário do requerente superior a 560 (quinhentos e sessenta) URM, ou no caso dos maiores de 60 (sessenta) anos, 1.120 (hum mil cento e vinte) URM;
 - Cópia xerográfica da Declaração de Imposto de Renda do proprietário, tendo como referência o exercício anterior ao requerimento;
 - Para o contribuinte desempregado, Declaração de Inatividade Profissional, emitida por Assistente Social integrante do quadro de servidores do Município de Macaé;
 - Cópia xerográfica de Contrato de Locação ou Comodato com firma reconhecida.
- X – Imóvel pertencente aos sujeitos passivos elencados no art. 71 do CTMM:
- Cópia xerográfica da cédula de identidade e do CPF/MF do (a) representante do órgão ou entidade;
 - Cópia xerográfica do ato constitutivo devidamente registrado no Órgão competente quando houver;
 - Cópia da última ata de eleição e posse da Diretoria atual, quando houver;
 - Cópia xerográfica do CNPJ do órgão ou entidade.

Art. 2º. É facultado à administração municipal a concessão do prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da convocação do contribuinte, para a apresentação de documentos que julgar necessários para análise do pedido, sob pena de indeferimento do pedido da isenção e arquivamento do processo.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Fazenda poderá solicitar relatório da Assistente Social integrante do quadro efetivo de servidores municipais, objetivando a ratificação de declarações e documentos apostos aos autos.

Art. 4º. Deferida a isenção, deverá ser emitido o competente Certificado Declaratório de Isenção, assinado pelo servidor responsável pela análise, por um Fiscal de Tributos, pelo responsável pela Coordenadoria de Lançamento Imobiliário e pelo Procurador Executivo de Fazenda.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Macaé, 03 de janeiro de 2022.

CARLOS WAGNER DE MORAES
Secretário Municipal de Fazenda

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MACAEPREV

PORTARIA Nº 001/2022

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta nos processos nºs: 311.304/2021 e 216.496-0/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a contar de 01 de outubro de 2021, os efeitos da Aposentadoria por Invalidez, concedida ao servidor CELSO DE FREITAS JARDIM, Matrícula 27.060, Médico, Categoria I, Padrão D, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, através da Portaria MACAEPREV nº 091/2016 de 25.04.2016, no Processo TCE/RJ nº 216.496-0/2017, com fundamentação no artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil e Ata nº 46/2021 de fls. 10 e 11, da Comissão de Análise e Avaliação dos Processos de Concessão de Benefícios em Matéria Previdenciária de Complexidade, no processo nº 311.304/2021, com efeitos financeiros a contar de 01 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 03 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR VIANA CARLOS
Diretor Previdenciário

PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
MACAÉ CAPITAL DO PETRÓLEO
LEI ESTADUAL Nº 6081 DE 21.11.2011

RESOLUÇÃO Nº2.005/2022

SUPRIME O ARTIGO 25 E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 26 DA RESOLUÇÃO 2.004/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,

DELIBERA:

Art. 1º Ficam suprimidos o artigo 25 e o parágrafo único do artigo 26 da Resolução 2.004/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Macaé, 03 de janeiro de 2022

NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2022

O município de Macaé, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao disposto no art.2º da Lei nº 9.452, sancionada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República em 20 de março de 1997, notifica aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, o crédito abaixo discriminado.

RECEITA	CONTA CORRENTE	DATA DO CRÉDITO	CONCEDENTE	VALORES
SIMPLES NACIONAL	56661-6 BANCO DO BRASIL	29/12/2021	MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 40.761,60
FPM	73011-4 BANCO DO BRASIL	30/12/2021	MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 2.620.532,17
ITR	73019-X BANCO DO BRASIL	30/12/2021	MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 420,31
RECURSOS HÍDRICOS	73050-5 BANCO DO BRASIL	30/12/2021	MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 8.575,27
ISS - CONVÊNIO	72581-1 BANCO DO BRASIL	30/12/2021	MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 31.037,84
FUNDEB	99740-4 BANCO DO BRASIL	30/12/2021	MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 700.598,13
SIMPLES NACIONAL	56661-6 BANCO DO BRASIL	30/12/2021	MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 55.005,28
SIMPLES NACIONAL	56661-6 BANCO DO BRASIL	31/12/2021	MINISTÉRIO DA FAZENDA	R\$ 59.306,23

Macaé – RJ, 03 de Janeiro de 2022.

Carlos Wagner de Moraes
Secretário Municipal de Fazenda

MACAEPREV

(22) 2763-6339

macaeprev.rj@gmail.com



Use máscara,
higienize as mãos e mantenha
distanciamento prudente.

O PERIGO
AINDA É REAL.
PROTEJA-SE



Observatório
da Cidade de Macaé

Acompanhe as transformações em curso na cidade de Macaé:
www.macaee.rj.gov.br/ensinosuperior/conteudo/titulo/observatorio-da-cidade-de-macaee

